



**CONVÊNIO 852114/2017**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018**

**EDITAL 001/2018**  
**CONVÊNIO 852114/2017**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018**

**PROCESSO: Nº 001/2018**  
**CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 852114/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, por intermédio da Comissão de Licitação designados pelo Senhor Presidente conforme ato próprio torna público para conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a selecionar empresa para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS**, conforme descrito neste termo e seus Anexos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações posteriores.

**1) DO OBJETO**

A presente cotação tem por objeto selecionar empresa que menor preço oferecer para Fornecimento dos **EQUIPAMENTOS** relacionado, conforme descritivos, especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e demais disposições deste termo e informações disponibilizadas no portal SICONV.

**2) DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta cotação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto em questão.

2.1.1 Os fornecedores arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não serão admitidas nesta cotação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) de colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação.



### 3) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A cotação prévia de preços, prevista no art. 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada por intermédio do SICONV, observando:

Prazo de Envio da Proposta: de 17/09/2018 a 22/09/2018 no endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br)

3.2 A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. As propostas terão validade não inferior 90 (noventa) dias;

3.3 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

3.4. É recomendável que os fornecedores apresentem suas propostas com antecedência.

**3.5. A Proposta de Preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado contendo:**

3.5.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da homologação da presente cotação pela autoridade concedente, em atendimento ao disposto no artigo 41, II, Letra " b " e Art. 66, inciso II – Nível IV, alínea " f ", da Portaria 424 de 30/12/2016.

3.5.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas bem como outras informações complementares.

3.5.3 **Preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado,** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital.

3.5.4 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.6 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos, que dele fazem parte integrante, também deverá conter os seguintes elementos:

3.6.1 – Nome, (endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax, endereço eletrônico);

3.6.2 – Número do Processo e Convênio;



3.6.3 – Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente cotação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento.

3.6.4 – Prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 meses, a partir da data da realização da entrega/instalação e uso do equipamento;

3.6.5 – As propostas deverão vir acompanhadas com toda documentação relacionada no item 6.

#### 4) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO RECURSO

4.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as exigências contidas nesta cotação e em seus anexos;
- b) apresentem preços inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

4.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.3 – O julgamento das Propostas de Preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital e de seus Anexos;

4.3.1 O critério para a seleção da proposta priorizará o menor preço, podendo ser admitida a definição de outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas.

4.4 – Divulgado o resultado de julgamento, os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa data. O recurso será dirigido ao Setor de Compras, por intermédio do endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br), devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis do seu recebimento. Da reconsideração do ato não caberá recurso.

#### 5) DOCUMENTOS

5.1 Para a proposta aprovada, tanto quanto ao melhor preço e viabilidade, o fornecedor selecionado será convocado para assinatura do contrato, serão solicitados os documentos pré-contratuais:

5.1.1 Comprovante de inscrição no SICAF/ Certificado de Registro Cadastral –CRC;



5.2 Na ausência do SICAF, ou da documentação estar vencida, o fornecedor deverá encaminhar:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade relativa ao INSS – Seguridade Social;
- 5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 5.2.4. Prova de regularidade com Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;
- 5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 5.2.6 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa expedida pelo órgão competente;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

### 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente, (ILC) maiores que dois (>2), analisado com base na declaração do SICAF, atualizada, e apresentação do balanço patrimonial do último exercício, demonstrando os seguintes índices:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC};$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

b) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo

c) GS (Grau de Solvência) maior ou igual a 2,00 (dois), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo



b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **6) DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS.**

6.1. Declaração de que a empresa ou o fabricante possui assistência técnica na região do Rio de Janeiro – RJ a fim de contribuir com rapidez de eventuais reparos, devendo mantê-la durante o período de garantia.

6.2. Declaração, documento comprobatório, expedida pelo fabricante autorizando a comercialização pelo distribuidor, quando for o caso.

6.3. Os documentos / catálogos comprobatórios para análise técnica do objeto deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.

#### **7) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS.**

##### **EQUIPAMENTOS**

##### **7.1. O fornecedor selecionado deverá:**

- Fornecer todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo;
- Entregar junto com a proposta, o catálogo (em português) com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes; desembalar, montar e instalar o equipamento de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;
- Ao término da instalação, realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;
- Fornecer manual (is) de operação (em Português);
- Fornecer manual (is) de manutenção com vista explodida e diagramas eletroeletrônicos de todo o equipamento (em Português);
- Fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos funcionários (técnicos e operadores) da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
- Detalhar em sua proposta todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
- Fazer constar em sua proposta os prazos de entrega e instalação do equipamento;
- Descrever e indicar os requisitos para instalação como condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificadas;
- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento e seus custos, a se efetivar mediante agendamento prévio, durante horário comercial;



- Demonstrar o EQUIPAMENTO, quando exigido, nos termos deste memorial, bem como ministrar treinamento para fins de avaliação de equipe da contratante, a qual irá emitir parecer sobre o item ofertado, podendo inclusive ser instrumento de desclassificação ou aceite para posterior homologação do produto ofertado.
- Apresentar Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto (Quando aplicável).
- Apresentar documentos comprobatórios do atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis (NBR-IEC).
- Fornecer carta do fabricante, comprovando que o fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que os itens ofertados são itens que se encontram em fabricação.
- Garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
- Observar que os produtos ofertados deverão possuir certificados que atestem sua qualidade, baseados em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
- Observar que somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
- Apresentar declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto a segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes e usuários, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
- Encaminhar o valor previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL) peças + serviços, após término do período de garantia.
- Encaminhar planilha com os valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.

**8) DA DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO – A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS – SE SOLICITADO**

8.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I e II, o(s) fornecedor (s) que ofertar (em) o MENOR PREÇO, classificado(s) em primeiro lugar, conforme condições a seguir:

8.1.1. Para a demonstração do EQUIPAMENTO, estes deverão ser entregues à / a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, situado a Rua Conde do Bonfim, nº 1033 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.530-001, obedecendo rigorosamente o horário das 09h00 às 15h00 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação. A critério exclusivo da Associação Lar São



Francisco de Assis na Providência de Deus a demonstração poderá se dar na sede da empresa ou em outro local que se achar o equipamento, visando a agilidade.

8.1.2. O EQUIPAMENTO, se exigível e entregue, deverá estar devidamente identificado, constando o nome da empresa e o número do item e do edital a que se referem;

8.1.3. Recebido o EQUIPAMENTO para demonstração ou visitado "in loco", o setor responsável da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade do produto e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o (s) item (s) cotado (s);

8.1.4. Caso o (s) EQUIPAMENTO (s), da (s) empresa (s) que efetuou (aram) o menor preço não seja (m) compatível (is) com o objeto da cotação, será (ão) convocada (s) a (s) empresa (s) subsequente (s), na ordem de classificação, para a demonstração de seu (s) EQUIPAMENTO (s), cujo prazo será de dois dias úteis, após convocação sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao fornecedor desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

8.1.5. O EQUIPAMENTO aceito poderá ficar, a critério exclusivo da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, sob guarda para aferição com os produtos entregues, sendo devolvido ao fornecedor depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, sendo que a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus não se responsabilizará por qualquer dano causado ao EQUIPAMENTO durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

## 9) DO RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.1 O prazo para entrega do produto nacional ou nacionalizado será aquele constante do instrumento de Ordem de Compras enviada pela contratante ou pelo portal do SICONV e na sua ausência será negociada entre as partes, após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo entrega única.

9.2 A entrega do objeto desta cotação deverá ser feita na Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, situado na Rua Conde do Bonfim, nº 1033, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.530-001, das 9hs às 16hs.

9.2.1 – Agendar previamente a entrega por e-mail:  
[engenhariaclinica.hsf@alsf.org.br](mailto:engenhariaclinica.hsf@alsf.org.br)





9.3 – Para o EQUIPAMENTO e acessórios importados, os mesmos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência do equipamento e acessórios, conhecimento de embarque (MAWB/HAWB ou BL) e “packing-list” (romaneio de embarque).

9.4 – Não será aceito equipamento e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados.

9.5 – Deverão ser entregues acompanhados da mercadoria os seguintes documentos:

9.5.1 – Os manuais, preferencialmente redigidos em português do Brasil, constantes nas especificações técnicas.

9.5.2 – Certificado de garantia do equipamento e acessórios.

#### 9.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO OFERTADO

9.6.1 – O objeto da presente cotação será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 9.2.

9.6.2 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

9.6.3 – Constatadas irregularidades no produto/material/equipamento fornecido, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.6.4 – Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e acessórios que estiverem em desconformidade com esta cotação correrão por conta da CONTRATADA.

#### 10) DO PAGAMENTO

10.1 O Setor Financeiro efetuará o pagamento em até 10(dez) dias úteis, via transferência bancária, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.





10.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

10.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

10.1.3. Não será aceita a mercadoria bem como a documentação fiscal, caso esteja desacompanhada do Pedido de Entrega do item pelo Setor Responsável da conveniente.

10.1.4. É condição indispensável para pagamento, que a presente Cotação Prévia esteja previamente aprovada pelo Órgão Concedente, em atendimento ao Art. 66, inciso II – Nível IV, alínea " f ", da Portaria 424 de 30/12/2016, com saldo suficiente em conta.

#### 11) DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 – Está dispensada a vistoria técnica do local.

#### 12) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação da presente Cotação, deverá ser encaminhado até três dias úteis anteriores a data de abertura do encerramento, por intermédio do endereço eletrônico: [cotacaoprevia@alsf.org.br](mailto:cotacaoprevia@alsf.org.br)

12.2 É facultado à pessoa competente, em qualquer fase da cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

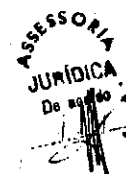
12.4 Após a homologação da cotação será convocado o fornecedor a assinatura do contrato o fornecedor vencedor, indicando o prazo e o local para entrega do produto.

12.5 Se o fornecedor vencedor recusar-se a entregar o produto objeto desta cotação, inclusive na forma e condições aqui previstas, será convocado outro fornecedor ou nova cotação prévia de preços, sem prejuízos das sanções pelo desatendimento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação Prévia de Preço na data abaixo indicada.

Jaci-SP, 11 de Setembro de 2018.

Pe. Nélio J. A. Belotti – Frei Francisco  
Presidente Nato





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**Data e horário para envio de propostas:**

**De 17/09/2018 a 22/09/2018 (até as 24h00)**

**1) OBJETO**

1.1 A presente cotação tem por objeto selecionar empresa para fornecimento mediante compra de **EQUIPAMENTOS** para a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, conforme especificações e condições constantes no Anexo II, bem como as aqui estabelecidas e nas demais disposições deste termo.

**2) JUSTIFICATIVA**

2.1. Produtos necessários para atenção à saúde prestada pelo Hospital São Francisco de Assis na Providência de Deus.

**3) INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1 – Deverão constar nas embalagens de todos os produtos entregues, as seguintes informações:

- fabricante;
- Procedência do produto informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;
- Manual de operação em português;
- Etiqueta de Nacionalização, se aplicável.
- Lote de fabricação;
- Nome do produto;
- Quantidade.

3.2 – Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

3.3 – A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:



I – em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

II – fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

3.4 – A Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus poderá devolver os itens e/ou produtos que não preencham as especificações deste edital.

3.5 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete) será por conta da contratada.

#### **4) JULGAMENTO**

4.1 Será (ão) considerada (s) vencedora (s), desde que atendidas as especificações constantes deste termo, a (s) empresas que apresentar (em) o menor preço unitário proposto para o fornecimento do objeto da cotação, desde que melhor se adeque as necessidades da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

#### **5) PAGAMENTO**

5.1. O Setor Financeiro efetuará o pagamento em até **10(dez) dias úteis**, via **transferência bancária – Banco do Brasil**, após ter recebido a documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal) em 01 (uma) via, referente à entrega do produto adquirido, devidamente atestada pelo Requisitante.

5.1.1 O título não poderá ser negociado com banco e terceiros.

5.1.2. Informar na nota fiscal – dados bancários e nº do convênio.

5.1.3. Não será aceita a mercadoria bem como a documentação fiscal, caso esteja desacompanhada do Pedido de Entrega do item pelo Setor Responsável da conveniente.

#### **6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta cotação, correrão à conta dos recursos do convênio nº 852114/2017 do Ministério da Saúde.



ANEXO II

PROCESSO:	Nº 0001/2018	
CONVÊNIO:	MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 852114/2017	
TIPO:	MENOR PREÇO	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
<i>Item</i> <i>Quantidade</i> <i>Descrição</i>		
I.	02 un.	<b>Carro de Emergência</b> – Dotado de gabinete confeccionado em aço inoxidável. Montado sobre 04 rodízios giratórios, sendo que 02 com sistema de freio (trava). Possui 04 gavetas, com deslizantes, 01 delas com sistema de divisórias para medicamentos. Suporte para cilindro de oxigênio. Possui Suporte laterais para deslocamento. Possui suporte giratório para Cardioversor, Desfibrilador ou Monitor. Possui Suporte de Soro, regulável na altura com no mínimo dois ganchos. Possui Tábua de massagem cardíaca em acrílico. Possui régua de no mínimo 03 tomadas com extensão de no mínimo 2 metros. Possui lacre de gavetas único. O fabricante deve se comprometer em repor as peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. Garantia de no mínimo 12 meses. Frete gratuito em referência ao local há ser utilizado. Assistência Técnica permanente; em referência ao local há ser utilizado.
II.	01 un.	<b>Aparelho de Anestesia com Monitor</b> – Sistema de Anestesia para uso em procedimentos de baixa, média e alta complexidade com ventilador eletrônico microprocessado; com display LCD colorido para anestesia de pacientes adultos, obesos mórbidos, pediátricos e neonatais (prematuros de baixo peso); Com móvel para transporte intra-hospitalar, em material não oxidável e com tratamento contra oxidação e pintura; Com prateleira para suporte do monitor e bandeja de trabalho; Todas as partes internas isentas de látex; Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento, Teste de complacência do circuito de paciente com compensação; Capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo; Alimentação elétrica bivolt automática 110V a 220VAC- 60Hz; Bateria interna com autonomia de 45 minutos e recarregamento automático, ao conectar o equipamento na rede elétrica; Com sistema de exaustão de gases; Com saída serial RS 232 para interface com microcomputador e comunicação com outros equipamentos; Com monitor para visualização de parâmetros de anestesia; Com priorização de alarmes em três níveis de hierarquia; Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos e possibilidade de autoclavar o sensor de fluxo; Válvula APL graduada; O ventilador possibilita, quando necessário, fluxo inspiratório de até 75L/min; Possibilidade de operação em cilindro de O2 e N2O, Operação em rede de gases de O2, N2O e ar comprimido; Manômetro para monitorar a pressão da rede de alimentação; Rotâmetro mecânico com indicação digital composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo com indicação direto na tela do aparelho. Com freio central para travamento das quatro rodas simultaneamente. Com entrada para O2, ar comprimido e óxido nitroso -Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2 impedindo a administração de N2O ao paciente se houver queda de pressão de O2 e garantir uma concentração nominal mínima de 23% de O2 na mistura de O2/N2O; Com sistema de fluxo direto de oxigênio; Saída adicional para suplemento de oxigênio; Com possibilidade de utilização de 2 vaporizadores calibrados, acoplados simultaneamente; Possibilidade de uso em Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano e Desflurano com compensação automática de temperatura, pressão e fluxo (adequado para administração de anestesia de baixo fluxo); Possui reservatórios para agente anestésico com dispositivo de abastecimento, drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas; Canister único universal com capacidade de no mínimo 800 gramas de cal sodada para pacientes adultos a neonatos; Sistema do circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador. Filtro valvular e todas as partes/peças internas passíveis de esterilização a vapor, Incluindo; recipiente do absorvedor de CO2, sensor de fluxo, válvulas unidirecionais, traquéias e bloco respiratório; Válvula de limite de pressão das vias aéreas graduada de 5 a 70 cmH2O; Circuito respiratório com possibilidade de ser utilizado em sistemas abertos e semi-fechados; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados; válvulas de segurança antiafxia e contra alta pressão. Monitorização: Gráfica da pressão das vias aéreas, Monitorização numérica de



		pressão de pico, platô, pressão média e peep, frequência respiratória, volume corrente e volume minuto; Modos Ventilatórios: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo; Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo; Ventilação intermitente mandatória sincronizada com pressão de suporte; Acessórios: 01 circuito de paciente tamanho adulto em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor; (01) mangueira de 5 metros para oxigênio, Uma (01) mangueira de 5 metros para óxido nitroso, Uma (01) mangueira de 5 metros para ar comprimido, dez (10) sensores de fluxo; 01 Vaporizador calibrado de engate rápido para Sevoflurano e Isoflurano; Manual operacional na língua portuguesa. Garantia de no mínimo 12 meses. Frete gratuito em referência ao local há ser utilizado. Assistência Técnica permanente; em referência ao local há ser utilizado.
III.	02 un.	<b>Mesa Cirúrgica Elétrica</b> – Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 360 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente para uso e intensificador de imagem (arco em C), raios-x em toda sua extensão sem que haja artefatos que impeçam a imagem, proporcionado pelo deslocamento longitudinal, fabricado em fenolite, que proporciona o uso de baixa dose de raio x, tornando o ambiente mais salubre. Dividido em cabeça, dorso, complemento de dorso, assento e pernas bipartidas em V. Possibilidade de utilização futura de kit tripartido de ombros para artroscopia. Coluna de elevação com ajuste de 300 mm com altura mínima de 700 mm e altura máxima de 1000 mm; Base: fabricadas em aço carbono 1020/1045 com pintura epóxi e revestidas em aço inox AISI 304. Base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação com acionamento elétrico; Colchonete: injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Biocompatível, não irritante e não alérgico. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 110 – 240V. O fabricante deve se comprometer em repor as peças e acessórios por um período mínimo de cinco anos. Garantia de no mínimo 12 meses. Frete gratuito em referência ao local há ser utilizado. Assistência Técnica permanente; em referência ao local há ser utilizado.

### Garantia

1. Prazo de garantia do equipamento ofertado é de no mínimo 12 meses a partir da data da realização da entrega/instalação e uso do equipamento;

### Disposições Específicas:

O equipamento deverá conter o Certificado de Conformidade.

a) **Informações sobre a Procedência do material informando se é: nacional, importado adquirido no mercado interno ou importado adquirido no mercado externo;**

b) **Validade da proposta: nunca inferior a 90 (noventa) dias, a contar da homologação da presente cotação pela autoridade concedente, em atendimento ao disposto no artigo 41, II, Letra " b " e Art. 66, inciso II – Nível IV, alínea " f ", da Portaria 424 de 30/12/2016;**

c) **informar na proposta, atestando:**

- I - o aceite e a concordância plena de todos os termos e seus Anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;



II – que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta cotação;

III – que o prazo de entrega dos materiais será conforme estabelecido no item 10, desta cotação prévia de preços;

IV – que será fornecido treinamento TÉCNICO para a equipe Hospitalar da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS e OPERACIONAL para os usuários diretos, se solicitado.

Na PROPOSTA a ser preenchida e encaminhada pelo vencedor deverão constar os valores unitários e totais das propostas, as seguintes informações e documentos:

***Razão Social, Endereço completo, Telefone/Fax, Número do CNPJ/MF, Dados Bancários Banco do Brasil: N.º do Banco, N.º da Agência Bancária, N.º da Conta-Corrente e Nome da Praça de Pagamento, além do Número do Telefone Celular do representante da empresa.***

**Local de Entrega:**

Rua Conde do Bonfim, 1033, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.530-001, falar com a Pessoa responsável: **Matheus Coelho**, de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, com agendamento prévio de horário, Telefone 21-2571-6242, Ramal: 2244 ou e-mail: [engenhariaclinica.hsf@alsf.org.br](mailto:engenhariaclinica.hsf@alsf.org.br)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – CUMPRE REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO: Nº 001/2018  
CONVÊNIO: MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 852114/2017  
TIPO: MENOR PREÇO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigentes e que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Localidade e data.

---

*Nome e número da identidade do declarante*

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
De .....



**CONVÊNIO 852114/2017**  
**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2018**

**ANEXO IV**

**PROCESSO:** Nº 001/2018  
**CONVÊNIO:** MINISTÉRIO DA SAÚDE nº 852114/2017  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica ao local da prestação dos serviços referidos no Edital 001/2018, empresa esta situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - cidade \_\_\_\_\_ - estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade com R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_ cumprindo as exigências contidas no Edital 0001/2018.

Pirajuí-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus**  
**Departamento de Manutenção**







ANEXO V

Minuta de Contrato

Pode ser substituída por outro instrumento nos termos do artigo 62 da lei 8666/93

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO N.º \_\_\_\_\_

A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.221.255/0001-40, com sede em Rodovia Vicinal João Joaquim Telles Filho, Km 03, Zona Rural, Jaci – SP, CEP 15.155-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos estritos termos da ata de julgamento realizada na cotação de preços a que se vincula, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento dos EQUIPAMENTOS descrito no(s) ITENS \_\_\_\_\_ constante do Anexo II do Edital de cotação de preços nº 001/2018, em estrita observância às disposições de fornecimento constantes no instrumento convocatório conforme segue:

Item	Quant	Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
X	XX	XXXX	X.XXX,XX	XX.XXX,XX
			Total Geral	XX.XXX,XX

**Parágrafo Primeiro** – O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue a ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Rua Conde do Bonfim, 1033, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.530-001, de Segunda a Sexta no horário das 09:00 hs às 16:00 hs, O prazo para entrega do equipamento será de até 60 dias corridos a contar da data emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO/PEDIDO DE COMPRA, sendo subdivididas em quantas parcelas necessárias, ou entrega parcial, até o fornecimento em sua totalidade, sendo considerada entrega única.

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento técnico da execução deste contrato ficará sob responsabilidade do Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus que poderá contar com atuação do departamento requisitante do equipamento.

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
De \_\_\_\_\_



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Cabe a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, por intermédio do Setor de Compras, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) orientar e acompanhar a execução deste Contrato;
- b) comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto ao local de entrega; e
- c) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas

II – Cabe à CONTRATADA, além das obrigações já descritas no Edital e neste Anexo:

- a) observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, bem como todas as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, quando for o caso, da produção, fornecimento e entrega do equipamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos;
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- d) entregar o EQUIPAMENTO em perfeito estado para uso/consumo, nas embalagens, seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos, condições e quantidades previstos no Edital e no Cronograma de Entrega, constante das Especificações Técnicas;
- e) substituir de forma automática o item recusado pelo destinatário ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo indicado no edital, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados; e
- f) responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o item fornecido, reservando ao Contratante o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos ou que sejam de natureza retida.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço global, fixo e irrevogável, para o fornecimento e entrega do (s) item (ns) é de R\$ 000.000,00 (\_\_\_\_\_), cujo pagamento dar-se-á nos moldes do “item 10” do Edital e seus Anexos, desde que satisfeitas todas as condições de qualidade, especificação e de entrega previstas no contrato, devidamente atestado por um preposto da



CONTRATANTE, o que não excluirá a CONTRATADA de responsabilidades futuras sobre vícios e defeitos no produto.

**Parágrafo Primeiro** – A efetivação do pagamento dar-se-á em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, precedida da solicitação de entrega do item, a ser quitada através de transferência Bancária do Banco do Brasil, que deve ser informada em nota fiscal. O título não poderá ser negociado com Banco e/ou Terceiros.

**Parágrafo segundo** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência fiscal, tributária ou trabalhista, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**Parágrafo Terceiro** – Os encargos financeiros relativos ao atraso de pagamento por parte da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus serão calculados “pro rata” dia, com base no INPC, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quarto** – Dos pagamentos efetuados pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, serão obrigatoriamente retidos na fonte, os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64 e seus §§, da Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF nº 23/01e Instrução Normativa SRF nº 480 de 15.12.2004, alterada pela IN SRF nº 539, de 25.04.2005, ambas da Secretaria da Receita Federal, sendo fornecido pelo setor contábil da Contratante, documento comprobatório com vistas à declaração de ajuste junto à Receita Federal, bem como retenção de ISS e outros que incidirem sobre os serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta cotação correrão à conta da Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, através dos recursos advindos do Convênio n.º 852114/2017

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto, execução insatisfatória ou outras falhas caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus:

5.1.1 - advertência por escrito;

5.1.2 - multa, conforme limites:

5.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



5.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado;

5.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações do edital.

5.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Entidade bem como com a Administração Pública, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Entidade bem como a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

5.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento prevista no Anexo II do Edital ou instrumento equivalente;

5.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

5.2.3 - paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus;

5.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.

5.4 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA.

5.5 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 - não mantiver a proposta;

5.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro avençado;

5.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;





5.5.7 - cometer fraude fiscal.

5.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

5.7 - As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com esta Entidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REPROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO**

Caso haja reprovação do EQUIPAMENTO já recebido o contratado deverá, às suas expensas, substituí-los em até 30 (trinta) dias corridos por outro (s) que atenda (m) às exigências contidas neste contrato e no edital de qual faz parte.

**Parágrafo Único** - No caso de não atendimento do citado no “caput” desta cláusula, caberá à Contratada a devolução dos valores recebidos da Contratante, acrescidos de juros calculados a base de 1% (um por cento) ao mês, referente ao pagamento dos itens reprovados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independente das sanções previstas neste contrato e na cotação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser resoluto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATANTE** resiliará o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de Cláusulas do Contrato;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas do Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- d) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial ou extrajudicial da licitante;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) A dissolução da Sociedade;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do art.78, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

ASSESSORIA  
JURÍDICA  
Do  
[assinatura]



- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- i) Atraso injustificado para início de sua execução;
- j) Paralisação de sua execução sem justa causa e sem prévio comunicado à Contratante;
- k) Não manutenção das condições exigidas em edital;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo contratual deste Instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações aqui previstas, tendo seus efeitos prorrogados até a expiração do prazo de garantia instrumentária e legal.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto e sejam preenchidos os elementos autorizadores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus anexos, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Mirassol – SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

JACI-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Associação Lar São Francisco de Assis  
na Providência de Deus

Empresa Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

